

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 3092/75 (Reautuado em 14.4.87)

INTERESSADO : ANTÔNIO VICENTE SILVA DUARTE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lesionar a disciplina "Prática do Ensino de Educação Física", na ESEF de Avaré.

RELATOR : Cons° Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE N° 1200/87 -CTG- "D" APROVADO EM 30.07.87

COMUNICADO AO PLENO EM 05.08.87

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física da Fundação Regional Educacional de Avaré encaminha, para aprovação deste Conselho, a indicação do Antônio Vicente Silva Duarte para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Prática de Ensino de Educação Física", sob a forma de Estágio Supervisionado, na mencionada instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela escola em pauta, tendo obtido, por parte deste Conselho, os Pareceres n°s 2625/75 e 104/78, favoráveis, respectivamente, para as disciplinas Natação e Andebol ("Handball"), é licenciado em Educação física, pela Faculdade de Educação Física de Santos.

Concluiu, em 1971, o Curso de Técnica Desportiva, nessa mesma Faculdade, que lhe conferiu, em 1972, os diplomas de Técnico Desportivo em Natação e em Futebol.

Frequentou Curso de Especialização Técnica Desportiva (Modalidade Andebol) na Faculdade de Educação Física de Santo André e participou de congresso e de curso de aperfeiçoamento referentes à sua área de atuação.

Exerce atualmente, segundo grade horária, apenas funções docentes junto à Faculdade proponente, onde vem ministrando aulas de Natação e Andebol, devidamente autorizado pelos Pareceres já mencionados, e onde passou a desenvolver, desde o início do corrente ano letivo, atividades inerentes à disciplina, objeto da presente indicação, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas-aula semanais.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Antônio Vicente Silva Duarte para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Prática de Ensino em Educação Física" sob a forma de Estágio Supervisionado, na Escola

Superior de Educação Física da Fundação Regional Educacional de Avaré, até o Final do ano letivo de 1989. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular.

São Paulo, 23 de julho de 1.987

a) Cons° Célio Benevides de Carvalho
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: António Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle, José Eduardo Dutra de Oliveira, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.7.87

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente